



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA N° 116/2012

Data: 16.04.2012

Ementa: transfere período de férias de servidora municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando n° 2012001492, de 12.03.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias da servidora, conforme a seguir:

NOME	RG N°	PERIODO AQUISITIVO	DE INICIO/FINAL	PARA INICIO/FINAL
Ilse Strey	4.080.844-2 SSP/PR	2011/2012	09.04.2012 a 28.04.2012	09.07.2012 a 28.07.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 117/2012

Data: 16.04.2012

Ementa: revoga Portaria Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente as disposições da Portaria nº 112/2012 de 11.04.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 119/2012

Data: 16.04.2012

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e tendo em vista o Memorando sob nº 2012001316 de 05.03.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar eventual culpa de servidor, referente ao Auto de Infração nº 116100-E003902806 - Data: 06.12.2012 – Veículo Municipal nº 131 – VECTRA – Placas AKH 2570 – Renavan 78.392395-3, desta Municipalidade.

Art. 2º Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

- Presidente – Vanderlei Rangel de Lima;
- Membro – Alessandro Alves de Andrade;
- Membro – Nelson José Goeller.

Art. 3º A pena máxima a ser aplicada ao servidor é de suspensão, ou, se for o caso, abertura de Processo Administrativo.

Art. 4º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação justificada, nos termos da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal